



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.829

João Pessoa - Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

(AG - 0078/2005)

João Pessoa, 13 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SEVERINO RAMALHO LEITE**, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria do Controle da Despesa Pública, Símbolo SE-1.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0079/2005)

João Pessoa, 13 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IZINETE BENTO BRASIL** do cargo em comissão de Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, Símbolo CCPrev.1.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0080/2005)

João Pessoa, 13 de janeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SEVERINO RAMALHO LEITE**, para ocupar o cargo em comissão de Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, Símbolo CCPrev.1.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0081/2005)

João Pessoa, 13 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **JOSELITA PEREIRA BEZERRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1791

João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987 e considerando o parecer nº 036/2001, do Conselho Estadual de Educação, de 08 de fevereiro de 2001, bem como a necessidade de oferecer oportunidade aos alunos inscritos no Projeto Logos II, para concluir seus estudos.

R E S O L V E

1 - Estabelecer o prazo de até 31 de maio de 2005, para a desativação definitiva do Projeto Logos II.

2 - Definir o funcionamento, em razão do número de alunos inscritos, no período de fevereiro a maio de 2005, apenas dos seguintes Núcleos:

- * 1ª Região de Ensino - 4 Núcleos (João Pessoa, Sapé, Manguape e Jacaraú)
- * 2ª Região de Ensino - 3 Núcleos (Lagoa de Dentro, Pilões e Solânea)
- * 3ª Região de Ensino - 8 Núcleos (Campina Grande, Arara, Boqueirão, Soledade, Itatuba, Montadas, Natuba e Tenório)
- * 5ª Região de Ensino - 2 Núcleos (Monteiro e Serra Branca)
- * 6ª Região de Ensino - 3 Núcleos (Patos, Catingueira e São José do Sabugi)
- * 7ª Região de Ensino - 2 Núcleos (Itaporanga e Conceição)
- * 8ª Região de Ensino - 1 Núcleo (Catolé do Rocha)
- * 9ª Região de Ensino - 4 Núcleos (Cajazeiras, Bonito de Santa Fé, São João do Rio do Peixe e Uiraúna)

- * 10ª Região de Ensino - 3 Núcleos (Sousa, Pombal, São José de Lagoa Tapada)
 - * 11ª Região de Ensino - 1 Núcleo (Tavares)
 - * 12ª Região de Ensino - 1 Núcleo (Itabaiana)
- 3 - Reintegrar os professores e funcionários que atuavam nos demais Núcleos ou que estão excedentes nos Núcleos definidos no item 2 nas unidades de ensino da rede estadual.
- 4 - Determinar que no dia 1º de junho de 2005, a gerência do Projeto e a Inspeção Técnica de Ensino da SEC/PB recolham todo material didático e as avaliações dos alunos inscritos no Projeto.
- 5 - Autorizar às Regionais de Ensino a providenciar, a partir de 1º de julho de 2005, a reintegração dos professores que ficaram atuando no Projeto, nas unidades de ensino da rede estadual.
- 6 - Determinar à Inspeção Técnica de Ensino da SEC/PB o recolhimento, a partir de 1º de julho de 2005, de todo o arquivo do Projeto, passando a Inspeção Técnica de Ensino da SEC/PB a ser responsável pela guarda e emissão de documentos, bem como reconhecimento de estudos realizados no Projeto.

Portaria nº 1792

João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EVANEIDE DA PAIXÃO RODRIGUES**, Professor, matrícula nº 86.070-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Domingos José da Paixão, nesta capital.

UPG: 200

UTB: 1130

Portaria nº 1793

João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear, de acordo com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, por um mandato de 02 (dois) anos, **MÁRCIA BERNADETE JERÔNIMO LEITE**, matrícula nº 141.897-1, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Domingos José da Paixão, Padrão A-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1130

Portaria nº 1796

João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E determinar a Comissão Permanente de Inquérito desta Pasta instaurar Inquérito Administrativo, para apurar abandono de cargo pela servidora **ELVIRA MARIA GOMES DE LIMA**, matrícula nº 79.739-1, lotada nesta Secretaria, com exercício no Centro Integrado de Educação Física, nesta capital, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0017729-8/2004-SEC.

Portaria nº 1797

João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E determinar a Comissão Permanente de Inquérito desta Pasta instaurar Inquérito Administrativo, para apurar abandono de cargo pela servidora **ANATILDE MARIA NEVES DE LUCENA CAVALCANTE**, matrícula nº 90.674-3, lotada nesta Secretaria, com exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Capitulina Satiro, nesta capital, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0017531-8/2004-SEC.

Portaria nº 1798

João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E determinar a Comissão Permanente de Inquérito desta Pasta instaurar Inquérito Administrativo, para apurar abandono de cargo pelo servidor **JOSÉ GONSALVES ROLIM**, matrícula nº 134.799-3, lotado nesta Secretaria, com exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Dom Moisés Coelho, na cidade de Cajazeiras, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0017512-7/2004-SEC.

Portaria nº 1799

João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E determinar a Comissão Permanente de Inquérito desta Pasta instaurar Inquérito Administrativo, para apurar abandono de cargo pelo servidor **JOARDAN RANGEL DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 72.095-0, lotado nesta Secretaria, com exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Pedro Augusto Porto Caminha, nesta capital, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0017476-7/2004-SEC.

Portaria nº 1800

João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E determinar a Comissão Permanente de Inquérito desta Pasta instaurar Inquérito Administrativo, para apurar abandono de cargo pelo servidor **ANTONIO EUDES SOUZA SANTOS**, matrícula nº 92.191-2, lotado nesta Secretaria, com exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Yolanda da Luz Medeiros, na cidade de Bayeux, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0017494-7/2004-SEC.

Portaria nº 1801 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, DANIEL MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 687.897-1, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Renato Ribeiro Coutinho, na cidade de Alhandra.
UPG: 041 UTB: 1250

Portaria nº 1802 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar ANA LUCIA BEZERRA FERREIRA, matrícula nº 690.548-0, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Renato Ribeiro Coutinho, Padrão B-1, na cidade de Alhandra, mediante retribuição do Símbolo DAS-5, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 041 UTB: 1250

Portaria nº 1803 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VANIA MARIA ROCHA RAMALHO CAVALCANTE, Professor, matrícula nº 53.092-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Domingos José da Paixão, nesta capital.
UPG: 200 UTB: 1130

Portaria nº 1804 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear, de acordo com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, por um mandato de 02 (dois) anos, EDJANE ROCHA ALVES VIEIRA, matrícula nº 137.382-0, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Domingos José da Paixão, Padrão A-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 200 UTB: 1130

Portaria nº 1805 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear DEUSALEIDE JERÔNIMO LEITE, matrícula nº 143.851-4, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Joselita Brasileiro, Padrão A-1, na cidade de Igaracy, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 026 UTB: 7084

Portaria nº 1808 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 141, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E determinar à Comissão Permanente de Inquérito, desta Pasta, instaurar Inquérito Administrativo, objetivando apurar irregularidades praticadas pela servidora RISONILDE PEREIRA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 66.718-8, lotada nesta Secretaria, Diretora da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira, nesta Capital, por infringir os Artigos 106, Incisos I, II, III, VI, IX, XI e XII; 107, Incisos IV, XVI e XVII e Artigos 111 e 113 da Lei 58/2003; denunciadas através dos Processos nº 0006052-4, 006075-0 e 001/067-5/2004-SEC.

Portaria nº 1809 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARLY DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 145.523-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Getúlio Vargas, Padrão A-1, no município de Lagoa de Dentro, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 111 UTB: 2013

Portaria nº 1818 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar JOSÉ ROBERTO DE LIMA, matrícula nº 681.928-1, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Alcides Bezerra, na cidade de Cabaceiras.
UPG: 011 UTB: 3306

Portaria nº 1819 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar JOSÉ ROBERTO DE LIMA, matrícula nº 683.928-1, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Alcides Bezerra, Padrão B-1, na cidade de Cabaceiras, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 011 UTB: 3306

Portaria nº 1820 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar JOSÉ CARLOS ANTUNES DE MELO, matrícula nº 696.219-0, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Vitorino de Medeiros, Padrão B-1, na cidade de Sossego, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 016 UTB: 4098

Portaria nº 1825 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, VANDERLEY HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 695.425-1, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antônio Camelo, na cidade de Alhandra.
UPG: 041 UTB: 1712

Portaria nº 1826 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, DINADJA FRANCISCA DOS SANTOS CABRAL, matrícula nº 687.901-2, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antônio Camelo, Padrão A-2, no município de Alhandra, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 041 UTB: 1712

Portaria nº 1827 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, JOSIANE DIAS DE SOUZA, matrícula nº 688.315-0, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Renato Ribeiro Coutinho, na cidade de Alhandra.
UPG: 041 UTB: 1250

Portaria nº 1828 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar CARLOS ANTONIO MACEDO CAMPELO, matrícula nº 121.888-3, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Renato Ribeiro Coutinho, Padrão B-1, na cidade de Alhandra, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 041 UTB: 1250

Portaria nº 1831 João Pessoa, 30 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar OZANIRO OLÍMPIO MAIA, matrícula nº 134.748-8, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora da Conceição, Padrão B-1, na cidade de Belém do Brejo do Cruz, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 014 UTB: 8107

Portaria nº 002 João Pessoa, 04 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, NORMACELE DOS SANTOS DINIZ, matrícula nº 70.664-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Presidente Medici, nesta capital.
UPG: 200 UTB: 1206

Portaria nº 003 João Pessoa, 04 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CARLOS CAVALCANTI DE MORAIS, matrícula nº 66.778-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Presidente Medici, nesta capital.
UPG: 200 UTB: 1206

Portaria nº 004 João Pessoa, 04 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear, de acordo com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, por um mandato de 02 (dois) anos, CARLOS CAVALCANTI DE MORAIS, matrícula nº 66.778-1, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Presidente Medici, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 200 UTB: 1206

Portaria nº 005 João Pessoa, 04 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RUI CARLOS MARTINS DIAS, matrícula nº 75.677-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Presidente Medici, nesta capital.
UPG: 200 UTB: 1206

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Portaria nº 006 João Pessoa, 04 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, por um mandato de 02 (dois) anos, NORMACELE DOS SANTOS DINIZ, matrícula nº 70.664-7, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Presidente Medici, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1206

Portaria nº 008 João Pessoa, 07 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

RESOLVE designar OTON MANUEL FERNANDES DANTAS, matrícula nº 84.034-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para exercer a função de Coordenador Administrativo do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES SA-1, na cidade de Solânea.

UPG: 046

UTB: 2191

Portaria nº 011 João Pessoa, 10 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, por um mandato de 02 (dois) anos, KILMA COUTINHO DE SOUZA, matrícula nº 130.868-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Umbelina Garcez, Padrão A-2, na cidade de Mamanguape, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 023

UTB: 1699

Portaria nº 012 João Pessoa, 10 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROSINELIA CARVALHO MOREIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 84.983-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Umbelina Garcez, na cidade de Mamanguape.

UPG: 023

UTB: 1699

Portaria nº 013 João Pessoa, 10 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA NAZARETH OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 118.272-9, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Umbelina Garcez, Padrão A-2, na cidade de Mamanguape, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 023

UTB: 1699

Portaria nº 014 João Pessoa, 10 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA GORETTI FEITOSA BARBOSA, matrícula nº 83616-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Umbelina Garcez, Padrão A-2, na cidade de Mamanguape, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 023

UTB: 1699

Portaria nº 015 João Pessoa, 10 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear GLAUCIA MARIA BANDEIRA GOUVEIA DE LIMA, matrícula nº 66.882-6, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Presidente Costa e Silva, Padrão B-1, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1075

Portaria nº 016 João Pessoa, 10 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUIZ GONZAGA CAVALCANTE, matrícula nº 75.392-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio José do Patrocínio, nesta capital.

UPG: 200

UTB: 1066

Portaria nº 017 João Pessoa, 10 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear MARIA DO SOCORRO DE LUNA BARBOSA, matrícula nº 134.407-2, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio José do Patrocínio, Padrão B-1, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1066

Portaria nº 020 João Pessoa, 10 de 01 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso XI, do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990,

RESOLVE designar de acordo com o artigo 79, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ALZENIR PEREIRA DE LUCENA, matrícula nº 130.964-1, lotada nesta Secretaria, para responder pela direção da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Frei Caneca, Padrão A-1, na cidade de Bayeux, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, em substituição à titular INALDA MARIA DA SILVA TORRES, matrícula nº 57.254-3, ora afastada de suas funções em gozo de férias regulamentares, no período de 13 de outubro de 2004 a 13 de novembro de 2004.

UPG: 075

UTB: 1670


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

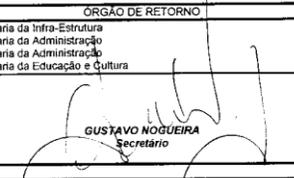
Administração

RESENHA Nº 002 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 13 / 01 /2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPAÇOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
05000129-9	82.171-8	JOSE MARTINS DOS SANTOS FILHO	Secretaria da Infra-Estrutura
04020427-8	79.654-9	ELIANE MARIA RODRIGUES DE MELO	Secretaria da Administração
05000214-7	99.895-8	MARIA DAS NEVES DIAS	Secretaria da Administração
05000322-4	83.175-2	MARIA LUCIA ELISARIO PESSOA	Secretaria da Educação e Cultura

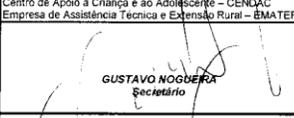

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 003 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 13 / 01 /2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
04018951-1	611.030-4	TEREZINHA DE JESUS LEAL ERNESTO DE AMORIM	SUPLIAN SEC	Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PB
04020521-5	99.523-1	CLEBER FERREIRA DA LUZ	SEC	Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CENAC
05000485-4	85.433-6	JOSÉ SARAIVA DE MAGALHÃES	SEC	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-PB


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 001/2005

EXPEDIENTE DO DIA 12/01/2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO		RETIFFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTES DA DESAVERBAÇÃO		SITUAÇÃO
					PERÍODO	DIAS	PERÍODO	N. DIAS	
SEC	72.224-3	MARIA NAZARE PEREIRA DA SILVA	65.000.003-9	PREF MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX	10.07.70 a 10.06.80	3.613	De 10.07.70 a 18.07.90 Para 11.06.80 a 11.06.90 De 19.07.90 a 19.07.00 Para 11.06.90 a 11.06.00	720 360 180 180	CONVERTIDA GOZO
SEC	62.648-1	CREUZA VITORINO DOS SANTOS	04.019.996-7	PREF MUNICIPAL DE SANTA RITA	03.02.75 a 31.12.75	327	De 03.02.75 a 20.08.90 Para 04.04.78 a 04.04.88 De 21.08.90 a 21.08.95 Para 04.04.88 a 04.04.93 De 22.08.95 a 22.08.00 Para 04.04.93 a 04.04.90	540 360 180 180 090 090	CONVERTIDA CONVERTIDA GOZO


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

ATO DO SECRETÁRIO DA SEMARH

O Secretário da SEMARH, no uso das suas superiores atribuições, em observância à Lei Complementar nº 58, de 30.12.03, concede férias regulamentares ao Procurador Manoel Gomes da Silva, funcionário público estadual, Mat. Nº 151.158-6, correspondente a 02 períodos, exercícios 02/03 e 03/04, a partir de 02 de janeiro a 30 de abril de 2005.

Dê-se ciência ao interessado. CUMPRASE - PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2004


FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Estado

Segurança Pública

PORTARIA Nº 001/2005/CPDSSP/PB

Em, 11de janeiro de 2005

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 157, da Lei 4.273/81, de 21/Agosto/1981,

RESOLVE exonerar a servidora GERLANE COSTA DE FARIAS, escrivã de Polícia Civil, Cód. GPC 610, matrícula 076.487-6, de responder pelo cargo de secretária da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

PORTARIA Nº 002/2005/CPD/SSP/PB

Em, 11 de janeiro de 2005

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157, da Lei 4.273/81, de 21 de agosto de 1981,

RESOLVE nomear a servidora SILVANA DE CARVALHO FERREIRA, Escrivã de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula 154.941-3, para responder pelo cargo de Secretária da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.


Del. Pol. Iris Mar Silva de Araújo
Presidente da C.P.D.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 005/2005-DS

João Pessoa, 12 de janeiro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, c/c o art. 22, inciso I, II e X da Lei nº 9.503 de 23.09.1997-CTB;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, Alínea I, da Portaria nº 0103/99-DS, de 13.07.1999 do **DETRAN/PB**;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 29, de 30.05.2001 do **DENATRAN**;
CONSIDERANDO a reivindicação do Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado da Paraíba - **CFC's**, através dos ofícios nºs **016/2004** de 07.11.2004 e **020/2004** de 10.11.2004;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política de preços para os Centros de Formação de Condutores - **CFC's**, visto que há uma concorrência de preços baixos entre os **CFC's**, que acarreta no prejuízo da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um valor máximo para os serviços dos **CFC's**, principalmente nas cidades onde não existe concorrência, no sentido de coibir preços abusivos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Estabelecer tabela única de preços com valores mínimos e máximos para uso em todo o Estado da Paraíba.

Art. 2º -Adota-se os valores a seguir, expressos em real:

HORA AULAS	PREÇO MINIMO	PREÇO MAXIMO
Hora aula TEORICA - Cat. A, B, C, D e E	R\$ 2,67	R\$ 3,21
Hora aula PRÁTICA - Cat. A	R\$ 15,00	R\$ 18,00
Hora aula PRÁTICA - Cat. B	R\$ 19,50	R\$ 23,40
Hora aula PRÁTICA - Cat. C	R\$ 22,43	R\$ 26,91
Hora aula PRÁTICA - Cat. D	R\$ 26,32	R\$ 31,59
Hora aula PRÁTICA - Cat. E	R\$ 29,25	R\$ 35,10

a) O valor da Locação de Veículos para teste prático, obedecerá ao mesmo praticado pelo **C.F.C** para **01** (uma) hora aula na categoria pretendida.

b) A realização de promoções e o oferecimento de descontos promocionais, somente poderão ocorrer após autorização do **DETRAN/PB** e por tempo certo.

c) Os valores expressos neste artigo, poderão a qualquer tempo ser alterados por decisão do **DETRAN/PB**.

Art. 3º Os Centros de Formação de Condutores - **C.F.C's** ou seu Sindicato poderão a qualquer tempo solicitar o reajuste da Tabela de Preço constante no art. 2º, devendo encaminhar ofício para análise da **C.R.T.**, anexando as planilhas de custos operacionais.

Art. 4º O Centro de Formação de Condutores - **CFC**, é obrigado a fornecer ao aluno, no ato do pagamento, o comprovante fiscal do serviço a ser prestado.

Art. 5º O Centro de Formação de Condutores-**CFC** deve fornecer gratuitamente um **MANUAL DE INSTRUÇÃO DE CONDUTOR** ao aluno matriculado no Curso Teórico Técnico.

Art. 6º O descumprimento do prescrito nesta Portaria será penalizado conforme o art. 23 da Portaria nº 0103/99-DS de 13.07.1999 do **DETRAN/PB**.

Art. 7º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir do 10º dia de sua publicação.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2004

Objetivo: Análise e apreciação dos seguintes assuntos:

Política Nacional de Trânsito- PNT. Política Nacional de Trânsito nos Estados- PNT- E.

Novo Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba.

Projeto de Educação para o Trânsito nas escolas.

Eleição de Vice-presidente Interino.

Transmissão do cargo de Presidente, por solicitação de exoneração.


AMAURI ALVES DE AZEVEDO
Vice-presidente Interino do Cetrans/PB


Mª DE FÁTIMA A. GONÇALVES
Secretária do Cetrans/PB

Trabalho e Ação Social

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria N.º 001/2005-GP

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2005.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

R E S O L V E

De acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, **EXONERAR** a pedido **FRANCISCO DE ASSIS GALDINO**, matrícula nº 663.300-5, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, Símbolo CCS-5/FUNDAC, retroagindo seus efeitos a 01/01/2005.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 10 de Janeiro de 2005.


NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA
Presidente da FUNDAC

Receita Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 379/2004

Acórdão nº 434/2004

Recorrente : BEZERRA E BEZERRA LTDA
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : TIBÉRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS.

Materializada nos autos a configuração do ilícito tributário tipificado na peça acusatória. *In casu*, o contribuinte não logrou êxito em descaracterizar o feito fiscal. Corrigenda de ofício embasada no princípio da não cumulatividade. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Modificada a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e no mérito, pelo seu **PARCIAL PROVIMENTO**, para modificar em parte a decisão da instância singular, que julgou **procedente o Auto de Infração nº 2003.000022087-68**, lavrado em **14 de junho de 2003**, contra a empresa **BEZERRA E BEZERRA LTDA.**, inscrita no **CCICMS** sob o nº **16.108.881-3** obrigando-a ao recolhimento ao tesouro paraibano de **ICMS** no valor de **R\$ 8.244,60** (oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) por infringência aos art. 158, inc. I e art. 160, inc. I, c/c art. 646, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, incidindo **multa pecuniária** no importe de **R\$ 16.489,20** (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) embasada no art. 82, inc. V, alíneas "a" e "f", da Lei nº 6.379/96, perfazendo um crédito tributário no valor de **R\$ 24.733,80** (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Ao tempo, em que **cancelam por indevido** o valor de **R\$ 11.466,00**, distribuídos entre **ICMS** no valor de **R\$ 3.822,00** e **multa por infração** no importe de **R\$ 7.644,00**.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**, **JOSÉ DE ASSIS LIMA** e **FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA**.
Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 370/2004

Acórdão nº 435/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : J. DOS SANTOS GOMES FABRICAÇÃO
Preparadora : COLETORIA DE ESTADUAL DE PATOS
Autuante : ROZIVALDO CAETANO LEITE
Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

AUTO DE INFRAÇÃO. Nulidade.

Não restou comprovada a natureza da infração, face à inconsistência do levantamento fiscal aplicado, obstaculizando a prossecução do feito. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **NULO** o Auto de Infração nº 2003.000021689-52, lavrado em 22/12/2003, contra a empresa **J. DOS SANTOS GOMES FABRICAÇÃO**, inscrita no **CCICMS** sob o nº 16.100.248-0, **devidamente qualificada nos autos**, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Em razão da nulidade acima cominada, DESTAQUE-SE a determinação contida no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, da repetição de todos os atos do presente processo a fim de resguardar os cofres estaduais de quaisquer prejuízos.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**, **JOSÉ DE ASSIS LIMA** e **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**.
Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 344/2004

Acórdão nº 436/2004

Autuado : EDEMIR ALVES OLIVEIRA.
Recorrente : MATOS AGRÍCOLA LTDA.
Recorrida : COOD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes : DOMINGOS SÁVIO DA ROCHA E WADIH ALMEIDA SILVA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL.
As saídas de mercadorias e serviços, em qualquer hipótese, deverão de se fazer acompanhar de documentos fiscais. Meras argumentações, sem embasamento legal, são irrelevantes para elidir a ação fiscal. Mantida a decisão singular. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Instância Prima, julgando **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito n.º 027911, datado de 12 de abril de 2002, lavrado contra **EDEMIR ALVES OLIVEIRA**, CPF n.º 604.235.705-01, devidamente qualificada nos autos, tendo como co-responsável a empresa **MATOS AGRÍCOLA LTDA.**, conforme o artigo 39, IX, do RICMS-PB, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 4.284,00** (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais), sendo **R\$ 1.428,00** (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais) de **ICMS**, por infringência aos arts. 160, I; 38, II, "c"; 151; 659, I, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97, e **R\$ 2.856,00** (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais) de **multa por infração**, nos termos do art. 82, V, "b", da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**, **JOSÉ DE ASSIS LIMA** e **FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 371/2004

Acórdão n.º 437/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP
Recorrida : KENFOOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuante : HÉLIO VIEGAS FIGUEIREDO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAUJO

CONTA MERCADORIAS – ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
 É de ser declarado nulo o auto de infração quando fundamentado em peça básica, inadequada ou imprópria, necessária à apuração da infração fiscal. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.
RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão da instância singular, que sentenciou **NULO** o Auto de Infração n.º 2002.000019222-89, datado de 28 de junho de 2001, lavrado contra a empresa **KENFOOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no CCICMS sob o n.º 16.126.545-6, eximindo-a de quaisquer ônus oriundos do presente contencioso.

Porquanto, consubstanciado no art. 12, inciso II, alínea "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto n.º 24.133, de 26 de maio de 2003, **DETERMINAM** realização de novo procedimento fiscal, resguardando os cofres estaduais de quaisquer prejuízos.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**, **JOSÉ DE ASSIS LIMA** e **FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 352/2004

Acórdão n.º 438/2004

Recorrente : CARLOS HENRIQUE DE LIMA
RECORRIDA : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALAGOA NOVA
AUTUANTE : PAULO MARIZ DA SILVA
RelatorA : Consª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

CONTA MERCADORIAS – Constatação de saídas irregulares.
 Expurgados pela fiscalização, quando do levantamento efetuado, os produtos detentores de benefícios fiscais. Meras alegações apresentadas pelo contribuinte, não se prestam para refutar a denúncia caracterizada nos autos. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.
RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

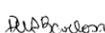
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2003-000023182-70, lavrado contra a empresa **CARLOS HENRIQUE DE LIMA**, CCICMS n.º 16.100.014-2, permanecendo o crédito tributável exigível em **R\$ 71.229,42** (setenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo **R\$ 23.743,14** (vinte e três mil setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), de **ICMS**, por infringência aos art. 158, inciso I, art. 160, inciso I, c/c art. 643, § 4º, II, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97 e multa por infração na quantia de **R\$ 47.486,28** (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), com fulcro no art. 82, inciso V, alínea "a", da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**, **JOSÉ DE ASSIS LIMA** e **FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.


ASSESSOR JURÍDICO

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 005/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 12 de janeiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa ao dia 10 de janeiro de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2002/2003 a servidora **MARIA VALDENICE FRANCO FELIPE**, Economista, matrícula n.º 75.705-5 (Processo n.º 006/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 006/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 12 de janeiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa ao dia 05 de janeiro de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 ao servidor **MARCEL DE MOURA MAIA RABELO**, Assessor Técnico, matrícula n.º 154.297-4, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 005/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 007/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 12 de janeiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de abril de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005 ao servidor **GUSTAVO NANINI CALDEIRA**, Assessor Técnico, matrícula n.º 153.910-8, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 019/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 008/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 12 de janeiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005 a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, Símbolo DP-1, matrícula n.º 67.260-0, lotada nesta Defensoria Pública (Processo n.º 014/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 009/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 12 de janeiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005 a Defensora Pública **MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS**, Símbolo DP-2, matrícula n.º 87.772-7, lotada nesta Defensoria Pública (Processo n.º 013/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.


FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
 Defensor Público Geral do Estado